



**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2020**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI**

O **MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS - MG**, com Sede Administrativa localizada à Rua Padre Marinho, nº 348, Centro, inscrito no CNPJ nº 18.315.234/0001-93, através do Pregoeiro Municipal, o Servidor Nilson Júnior de Freitas, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a fim de selecionar a melhor proposta, sendo adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM COM MODO DE DISPUTA ABERTO e intervalo mínimo de lances de 3% (três por cento)**.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02 de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como os termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 132/2005, Decreto Municipal nº 019/2009 e Decreto Municipal nº 030/2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamentou o sistema de registro de preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

O pregão será realizado pelo servidor público Nilson Júnior de Freitas nomeado Pregoeiro, tendo como equipe de apoio os Servidores Éder Jofre de Barros e Alexandre Vinícius Silva Medeiros, designados conforme Decreto Municipal nº 200/2019, de 19 de Novembro de 2019. Maiores informações: (37) 3524-1273.

**1 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**1.1 - Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:**

**1.1.1 - Data início para envio das propostas: dia 23 de Junho de 2020, a partir das 08:00 horas.**

**1.2.2 - Data limite para registro das propostas: até dia 07 de Julho de 2020, as 08:00 horas.**

**1.2.3 - Data de abertura da sessão pública: dia 07 de Julho de 2020, as 09:00 horas, que acontecerá através do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme horário de Brasília.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



## **2 - DO OBJETO**

**2.1** - O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA/EXPEDIENTE E OUTROS PRODUTOS, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** - O quantitativo constante no anexo I deste Edital está de acordo com o que foi estimado pelas diversas Secretarias do Município, para o período de 12 (doze) meses, não obrigando a Administração Municipal adquiri-los totalmente.

**2.3** - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos seguintes endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e, [www.martinhocampos.mg.gov.br](http://www.martinhocampos.mg.gov.br)

## **3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Somente poderão participar deste Pregão Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, e que estejam devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br).

**3.2** - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.3** - Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

### **3.4 - Não poderão participar deste Pregão:**

**3.4.1** - Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que:

- a)** Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b)** Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;
- c)** Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- d)** Tenha agente político integrante do órgão promotor e/ou órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



e) Não tenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Pregão;

f) Empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual - MEI ou Equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**3.4.2** – Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

**4.1.1** – A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

**4.1.2** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**4.2** – As impugnações aos termos do Edital do Pregão serão recebidas em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. O horário limite para recebimento das impugnações será as 16:00 horas da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

**4.2.1** – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**4.2.2** – Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**4.3** – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.4** – O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**5.1** – Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**5.2** – A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**5.3** – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

**5.3.1** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3.2** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico que deverá apresentar junto com a proposta de preços a declaração de credenciamento (Procuração) conforme Anexo III deste edital.

**5.3.3** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Martinho Campos, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4** – Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus anexos.

**5.4.1** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

**5.5** – O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**5.6** – O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.7** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.8** – Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

**6 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**6.1** - O acolhimento dos documentos de habilitação e das propostas eletrônicas será a partir das **08:00 horas** (horário de Brasília) **do dia 23 de Junho de 2020**, até as **08:00 horas** (horário de Brasília) **do dia 07 de Julho de 2020**.

**6.2** - O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta de preços, na forma especificada no item 9 deste edital e no prazo descrito no item acima.

**6.3** - O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado neste edital.

**6.4** - O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Martinho Campos.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS**

**7.1** - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, a proposta de preços em conformidade com o item 8, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1** - Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.

**7.1.2** - Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

**7.2** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

**7.3** - Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus anexos.

**7.3.1** - No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.

**7.3.2** - No campo "FABRICANTE" da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversos", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras.

**7.3.3** - No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**7.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, **QUANDO FOR O CASO**, deverão clicar “SIM” no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

**7.4.1** - Caso a empresa assinale a opção “NÃO”, esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

**7.5** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

**7.5.1** - O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO por ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I.

**7.5.2** - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**7.7** - Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**7.8** - O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

**7.8.1** - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valerão os valores obtidos na etapa de propostas.

**7.9** - Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.10** - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.10.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.11** - Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

**7.12** - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**7.13** - A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO com intervalo mínimo de lances de 3% (três por cento)**, conforme previsto no preâmbulo deste edital.

7.13.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.13.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14** - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.14.1** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.15** - Após a etapa de envio de lances, QUANDO FOR O CASO, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.16** - Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, QUANDO FOR O CASO, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**7.16.1** - Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.17** - Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**7.17.1** - Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**7.18** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 7.17, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.19** - O disposto nos itens 7.16 ao 7.18 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

**7.20** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.21** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**7.21.1** - O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

**7.21.2** - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.22** - Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

**7.22.1** - A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

**7.23** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

**7.24** - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.24.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.25** - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**7.26** - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.27** - O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

**7.28** - O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “VALOR DO ITEM”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico, no prazo estipulado no item 7.1 deste Edital.

**8.1.1** - A proposta de preços deverá conter o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

**8.1.2** - Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 7.3.1 a 7.3.3 deste Edital.

**8.2** - Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

**8.3** - A proposta de preços deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do **banco**, a **agência** e respectivos **códigos e o número da conta** para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:

**8.3.1** - Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

**8.3.2** - Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

**8.3.3** - Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

**8.3.5** - Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 8.2;

**8.3.6** - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

**8.3.7** - Especificação do prazo de entrega do objeto.

**8.4** - A proposta inicial cadastrada no sistema e a proposta reajustada deverão ser enviadas em original via correio juntamente com os documentos de habilitação no prazo máximo de



03 (três) dias úteis após a data do encerramento da sessão de lances.

## 9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**9.1-** Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Cópia da cédula de Identidade do(s) sócio(s) ou proprietário.

### 9.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Divida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);

9.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

9.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.6. Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

### 9.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, apresentará:

9.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anterior a licitação.

9.4. Para fins de comprovação do enquadramento como ME, EPP nos Termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, ou quando for o caso, Registro de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, **emitida em 2020**.

**9.5.** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**9.5.1.** No caso da licitante se tratar de sociedade cooperativa equiparada à ME e/ou EPP, apresentar comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, mediante demonstrativo contábil, devidamente assinado por contador, demonstrando os rendimentos da cooperativa nos últimos 12 (doze) meses.

**9.5.2** - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.5.3** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **9.6 - DAS DECLARAÇÕES:**

**a)** A licitante deverá apresentar junto com os documentos de habilitação, as declarações constantes do anexo IV deste Edital.

9.6.1 - Toda documentação de habilitação exigida no item 9 e seguintes deste edital, mesmo que anexadas no portal de compras públicas, deverão ser enviadas em original pelo correio no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a data de encerramento da fase de lances.

9.6.2 - O endereço para envio dos documentos de habilitação e propostas é: Rua Padre Marinho nº 348, centro - Martinho Campos/MG. CEP: 35.606-000.

9.6.3 - Declarações e propostas assinadas por procurador deverão ser enviadas junto com a procuração devidamente autenticada seja por cartório ou digital, exceto quando a assinatura é digital.

#### **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**10.1.1** - Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

**10.1.2** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**10.2** - O licitante que manifestar a intenção de recurso e ela ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

**10.3** - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

**10.4** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**10.5** – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**10.6** – Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

**10.7** – O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado e da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**11.2-** A Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório a que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de MARTINHO CAMPOS, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**11.3-** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de MARTINHO CAMPOS e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de MARTINHO CAMPOS.

**11.4** – O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a LICITANTE tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**11.5** – Os pagamentos efetuados ao LICITANTE não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos produtos/materiais fornecidos.

**11.6** – O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo LICITANTE.

**11.7** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**11.8** – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**12.2** – A adjudicação do objeto deste Pregão será por itens, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

**12.3** – A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Martinho Campos/MG.

## **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA**

**13.1** – Homologada a presente licitação, o Município de MARTINHO CAMPOS, lavrará o documento denominado ATA.

**13.2** – A Ata de Registro de Preços será encaminhada para a(s) vencedora(s) via endereço de e-mail, informado na Proposta de Preços, e deverá ser assinada pelo responsável legal em no máximo 03 (três) dias úteis a partir do envio, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, criada pela medida provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou de próprio punho.

**13.2.1** – Após assinada digitalmente, o licitante deverá enviar a ATA ao Departamento de Licitações deste Município por meio do e-mail [licitacao82@yahoo.com.br](mailto:licitacao82@yahoo.com.br), sendo assinada de próprio punho a ata deverá ser enviada via correio em três vias.

**13.2.2** – O prazo para assinatura da ATA poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.3** – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**13.4** – Em caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) a Ata, reservar-se-á o Município de MARTINHO CAMPOS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**13.5** – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**13.6** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS e desde que não afete a boa execução da Ata.

**13.7** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.8** – Quando da necessidade de aquisição, o responsável pelo setor requisitante consultará o Setor de Compras para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**13.9** – O fornecedor dos materiais deverá providenciar e encaminhar ao Setor de Compras, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

#### **14 – DA RESCISÃO DA ATA**

**14.1** – A Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**14.1.1** – A Ata de Registro de Preços também poderá ser rescindida nos casos em que se verificar que o fornecedor não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

**14.2** – Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pelo fornecedor, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, a apreciação do Município, através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

**14.3** – Não serão recebidas solicitações de rescisão da Ata de Registro de Preços quando existir ordem de fornecimento em aberto, ou seja, que ainda não foi realizado a entrega do bem solicitado.

#### **15 – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – As diversas Secretarias Municipais ou o servidor por elas designado, exercerão a fiscalização da Ata de Registro de Preços e registrará todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 18, constantes neste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**15.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARTINHO CAMPOS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

## **16 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**16.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

**16.2** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

17.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2020 a seguir relacionadas, e as que serão previstas para o ano de 2021:

02.03.01.04.122.0003.2005.33903000 – 02.05.01.12.122.0005.2020.33903000

02.06.01.08.122.0013.2066.33903000 – 02.07.01.08.244.0013.2388.33903000

02.08.01.10.122.0012.2103.33903000 – 02.09.01.13.122.0007.2809.33903000

02.10.01.15.122.0015.2121.33903000 – 02.17.01.04.122.0008.2038.33903000

## **18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de MARTINHO CAMPOS, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de MARTINHO CAMPOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**18.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**18.3** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MARTINHO CAMPOS, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de MARTINHO CAMPOS.

**18.4** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de MARTINHO CAMPOS, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**18.5** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.6** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **19 - DO PREGÃO**

**19.1** - A critério do Município de Martinho Campos/MG, este Pregão poderá:

- a) Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Ser revogado, a juízo do Município de Martinho Campos/MG, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do Município de Martinho Campos e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**19.2** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **20.1. DO LICITANTE:**

- a) Efetuar a entrega do objeto da licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b) Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como rerepresentar os documentos com prazo de validade expirado;

**c)** Executar a entrega dos materiais/produtos licitados, objeto desta licitação, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos;

**d)** Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado;

**e)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto;

**f)** Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento do medicamento.

**g)** Realizar a entrega de todos os materiais solicitados na ordem de compras no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, que serão solicitados conforme necessidade da secretaria solicitante.

**h)** Fornecer os materiais com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

## **20.2. DO MUNICÍPIO:**

**a)** Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las;

**b)** Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução da compra, objeto desta ATA;

**c)** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

**d)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.2** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**22** - Fazem parte do presente Edital:

**22.1** - Anexo I - Termo de Referência;

**22.2** - Anexo II - Modelo de Proposta;

**22.3** - Anexo III - Modelo de Declaração para Credenciamento (Procuração);

**22.5** - Anexo IV - Declarações

**22.6** - Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**23** – Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos ao Município de Martinho Campos através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**24** – O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.martinhocampos.mg.gov.br](http://www.martinhocampos.mg.gov.br).

**25** – Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Município de Martinho Campos/MG, 18 de Junho de 2020.

**NILSON JÚNIOR DE FREITAS  
PREGOEIRO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA/EXPEDIENTE E OUTROS PRODUTOS.**

**FINALIDADE:** Os materiais/produtos do objeto deste termo de referência serão utilizados no dia-dia das Secretarias requisitantes e principalmente na parte administrativa do Município.

**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Apagador para lousa verde, feito em madeira maciça, feltro com mínimo de 4mm, com depósito para giz. Medidas do depósito aproximadas 9,3cm x 6,4cm x 18,9cm (AxLxC). Medidas do apagador 8,2cm x 1,9cm x 17,9cm (AxLxC). Constando na embalagem dados de identificação do fabricante	70	UNID
02	Alfinete - mapa redondo colorido. Caixa com 100 unid.	150	CX
03	Apagador de lousa/quadro branco, com corpo em borracha de acetato etil e vinil, com feltro especial anatômico medindo aproximadamente 15x6cm. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	40	UNID
04	Apontador de lápis, plástico vertical e retangular com reservatório	100	UNID
05	Balões Tamanho 7 ideais para decoração de eventos. Diâmetro do balão inflado 20,5 cm volumen 4,51 produto aprovado pelo Inmetro. Composição: Látex natural, corantes atóxicos, agentes vulcanizantes. Pacote com 50 unidades, produto de boa qualidade, cores diversas. Igual ou superior a marca São Roque.	360	PCT
06	Balões Tamanho 9 ideais para decoração de eventos. Tamanho do balão inflado 37 cm, produto aprovado pelo Inmetro. Composição: Látex natural, corantes atóxicos, agentes vulcanizantes. Pacote com 50 unidades, produto de boa qualidade, cores diversas. Igual ou superior a marca São Roque.	300	PCT
07	Bobina para máquina de calcular 57 mm cx. 30 unidades	05	CX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



08	Borracha branca nº40, macia, em látex natural, de primeira qualidade, formato retangular similar a marca Mercur.	2.400	UNID
09	Bolas de isopor maciça 250mm	1000	UNID
10	Bolas de isopor maciça 150mm	1000	UNID
11	Bolas de isopor maciça 75mm	1000	UNID
12	Bolas de isopor maciça 10mm	1000	UNID
13	Bloco adesivo para recados coloridos postite 38mm x 50mm com 50 folhas	100	BL
14	Capa para encadernação tamanho A4 crista line espessura 0,30mm pacote com 50 unidades.	500	PCT
15	Capa para encadernação tamanho A4 preto, espessura 0,30mm pacote com 50 unidades.	500	PCT
16	Caderno brochurão, capa dura, costurado, c/ pauta com 96 folhas	2300	UNID
17	Caderno brochurão, capa dura, costurado s/ pauta com 96 folhas.	1500	UNID
18	Envelope plástico 240mm x 325mm, ref. 020, pacote com no mínimo 50 unid.	30	PCTE
19	Caderno brochura capa dura 1/4 com pauta e 48 folhas, costurado liso.	600	UNID
20	Caixa para arquivo morto-box gigante em papelão	170	UNID
21	Caixa para arquivo morto-box pequena em papelão	250	UNID
22	Caixa para arquivo morto officio plástico propileno 35x13x25 cm	600	UNID
23	Calculadora de mesa tamanho médio, 12 dígitos, bivolt com bobina	10	UNID
24	Calculadora de mesa tamanho grande, 12 dígitos, bat solar, 1200 spiral.	30	UNID
25	Caneta esferográfica 1.0 mm, largura da linha 0,4mm, cristal, azul, corpo transparente hexagonal, transparente para visualização da tinta, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada conforme padrão ISSO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, durabilidade: escreve até 2km, caixa com 50 unid. Similar a marca Bic.	50	CX





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



26	Caneta esferográfica 1.0 mm, largura da linha 0,4mm, cristal, preta, corpo transparente hexagonal, transparente para visualização da tinta, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada conforme padrão ISSO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, durabilidade: escreve até 2km, caixa com 50 unid. Similar a marca Bic.	30	CX
27	Caneta esferográfica 1.0 mm, largura da linha 0,4mm, cristal, vermelha, corpo transparente hexagonal, transparente para visualização da tinta, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada conforme padrão ISSO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, durabilidade: escreve até 2km, caixa com 50 unid. Similar a marca Bic.	30	CX
28	Caneta esferográfica 0.8 mm, largura da linha 0,4mm, cristal, azul, corpo transparente hexagonal, transparente para visualização da tinta, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada conforme padrão ISSO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, durabilidade: escreve até 2km, caixa com 50 unid. Similar a marca Bic.	30	CX
29	Caneta esferográfica 0.8 mm, largura da linha 0,4mm, cristal, preta, corpo transparente hexagonal, transparente para visualização da tinta, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada conforme padrão ISSO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, durabilidade: escreve até 2km, caixa com 50 unid. Similar a marca Bic.	30	CX
30	Caneta esferográfica 0.8 mm, largura da linha 0,4mm, cristal, vermelha, corpo transparente hexagonal, transparente para visualização da tinta, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada conforme padrão ISSO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, durabilidade: escreve até 2km, caixa com 50 unid. Similar a marca Bic.	30	CX
31	Caneta esferográfica 1.0mm trilux 032 Medium. Cor azul, Caixa com 50 unidades.	30	CX
32	Pincel marcador para retroprojeter, polipropileno, na cor preta, com ponta fina sintética de 2mm, tinta a base de álcool. Similar a pilot.	120	UNID
33	Pincel marcador para retroprojeter, polipropileno, na cor azul, com ponta fina sintética de 2mm, tinta a base de álcool. Similar a pilot.	120	UNID
34	Pincel marcador para retroprojeter, polipropileno, na cor vermelha, com ponta fina sintética de 2mm, tinta a base de álcool. Similar a pilot.	120	UNID



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



35	Caneta hidrográfica em 12 cores diversas, ponta grossa, corpo opaco ou brilhante produzido em resinas termoplásticas, ponta grossa em poliéster, de aproximadamente 6mm, que não afunda suportando a pressão normal de uso, tampa antiasfixiante em resina termoplástica na cor da tinta, tinta atóxica, lavável à base de água, corante e umectante. Deverá ter aproximadamente 137mm de comprimento. Embalagem em estojo plástico resistente contendo dados de identificação do fabricante e composição, produto deverá estar dentro do prazo de validade. Na embalagem deverá conter a marca do fabricante e a informação gravada e estar de acordo com a norma ASTM D 4236 e certificado compulsório do INMETRO.	180	CX
36	Cartolinas várias cores	400	UNID
37	CDR – com capa	500	UNID
38	Clips galvanizado nº 0 caixa de 500 grs.	50	CX
39	Clips galvanizado nº 2/0 caixa de 500 grs.	50	CX
40	Clips galvanizado nº 3/0 caixa de 500 grs.	50	CX
41	Clips galvanizado nº 6/0 caixa de 500 grs.	30	CX
42	Clips galvanizado nº 8/0 caixa de 500 grs.	50	CX
43	Cola branca 90 grs de boa qualidade.	2400	UNID
44	Cola branca líquida para papel embalagem de 1kg	50	UNID
45	Cola colorida pequena cx com 6 unidades	65	CX
46	Cola gliter embalagem de 35 gr várias cores, similar a marca Acrilex.	300	UNID
47	Cola p/ isopor e EVA de 90 gr. Com certificado de segurança do Inmetro.	200	UNID
48	Cola quente fina em palito pacote de 1 kg	100	PCT
49	Cola quente grossa em palito pacote de 1 kg	75	PCT
50	Cola líquida tipo cascorez secagem rápida, embalagem de 1kg.	50	UNID
51	Durex fino colorido-várias cores, 12mm x 10mts.	400	UNID
52	Espirais para encadernação 07mm preto, pacote com 50 unidades.	500	PCT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



53	Espiraís para encadernação 09mm preto, pacote com 50 unidades.	700	PCT
54	Espiraís para encadernação 14mm preto, pacote com 50 unidades.	700	PCT
55	Espiraís para encadernação 17mm preto, pacote com 50 unidades.	800	PCT
56	Estilete multiuso, retrático, com lâmina de aproximadamente 12,5cm.	100	UNID
57	Emborrachado (EVA), liso, atóxico, com 1,2mm de espessura, formato 60x40 cm. Diversas cores.	5300	UNID
58	Emborrachado material borracha eva, atóxico, com 1,2mm de espessura, formato 60x40 cm, cores diversas com gliter.	5300	UNID
59	Envelope A4 pardo KN 32 cx. com 250 unidades	200	CX
60	Envelope para convite 114mm x 162mm, carta 80 g/m <sup>2</sup> cores variadas, pacote com 100 unid.	70	PCT
61	Envelope pardo 310x410mm cx com 100 unid.	70	CX
62	Esponja para carimbo cor azul, preto e vermelho n°3, de alta qualidade. Similar a Maca Pilot.	50	UNID
63	Extrator de grampo tipo espátula, fabricado em aço cromado, com pontas arredondadas, próprio para extração de grampos 26/6.	50	UNID
64	Fita adesiva tipo crepe 19 mm X 50 m	250	UNID
65	Fita corretiva 10mx4,2mm, similar a Mercur.	200	UNID
66	Fita de empacotamento 50 x 48, transparente, com adesivo acrílico e de boa qualidade	300	UNID
67	Fita durex 12mm x 50m	350	UNID
68	Fita tipo crepe dupla face 19mm x 30metros	240	UNID
69	Formulário contínuo razão 80 colunas 1 via com 6.000 folhas, cor branca, 240mm x 140mm	20	CX
70	Furador/Cortador de papel e EVA 16mm desenhos (estrela, flor, coração, folha)	60	UNID
71	Furador/Cortador de papel e EVA 25mm desenhos (estrela, flor, coração, folha)	60	UNID



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



72	Giz de cera grosso antialérgico dimensão mínima 140x98x11 mm cores diversas formato redondo e triangular, com norma da ABNT-NBR NM 300 com certificado de segurança do Inmetro . Similar a Leo e Leo – Caixa c/12 unid.	540	CX
73	Grampeador de mesa, 26/6, pequeno, nº 0325, todo em material pintado e com base antiderrapante.	40	UNID
74	Grampeador de mesa Profissional preto para grampear até 100 folhas, base emborrachada, medindo de base 28cm, cor preto, para grampo 23/6,23/8,23/10,23/13.	05	UNID
75	Grampos para grampeador 26/6 prata cx. 5000 unidades	100	CX
76	Lápis de cor grande redondo, carga inerte e ceras. Com certificado de segurança do Inmetro – Cx. c/ 12. Similar a Cis.	600	CX
77	Lápis preto nº02 Cx.c/ 144 unidades, com procedência nacional, apontado, de alta qualidade, medindo 175mm aproximadamente, em madeira macia, material de carga grafite nº 02. Similar a Cis.	150	CX
78	Livro de ata c/ capa dura, 297x210mm aproximadamente, com 100 folhas brancas, com margem, pautadas e numeradas seqüencialmente.	100	UNID
79	Livro de Ponto, com 04 assinaturas, 100 folhas Un, capa dura, 218mm x 319mm.	100	UNID
80	Livro de protocolo de correspondência c/ 104 folhas, formato 154mm x 216mm capa dura em papelão, medidas, numeradas seqüencialmente (frente/verso), similar a SD.	200	UNID
81	Massa para modelar atóxica, não endureça e possa ser reaproveitada de 90 gr. Norma da NBR 11786 com certificado de segurança do Inmetro. cx c/ 12 cores Similar a Leo e Leo	500	CX
82	Máquina plastificadora ofício bi volt com reversão, plastifica todos os tamanhos de documentos até o A4 e Ofício, aceita todas as espessuras de polaseal: 0,05-0,07 e 0,10 (125 a 250 micras) dotadas de 4 cilindros macios e vermelhos de silicone pura para perfeito acabamento nas plastificações, máquina rápida com velocidade de 600mm/minuto plastifica com ou sem protetores.	05	UNID
83	Jogos educativos de carta (tipo Uno)	20	UNID
84	Jogo de dama, tabuleiro de madeira com bordas, Base de 24 x 24cm em madeira com 18 peças de plástico coloridas.	50	UNID



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



85	Jogo de Bingo com globo, 90 bolinhas numeradas, com 48 cartelas, tamanho aproximado 31x25x16.	10	UND
86	Papel A4 75g/m <sup>2</sup> pacote c/ 500 folhas cx. c/ 10 pacotes 210mmx297mm.	380	CX
87	Papel camurça	900	UNID
88	Papel celofane, tam. 85x100	800	UNID
89	Papel colorsete	800	UNID
90	Papel contact transparente rolo c/ 25 metros, de alta qualidade.	12	RL
91	Papel crepom, tam. 0,48x2,00mt.	1600	UNID
92	Papel de seda, 70cm x 50cm	1100	UNID
93	Papel Fantasia	800	UNID
94	Papel cartão 50x70mm, cores variadas	1500	UNID
95	Papel vergé cores variadas, pacote com 50 folhas, 180 g/m <sup>2</sup> , A4 210mm x 297mm.	55	PCT
96	Papel fotográfico A4 150g glossy branco brilhante, resistente a agua, pacote com 100 folhas, sem adesivo.	200	PCT
97	Papel fotográfico A4 150g glossy branco brilhante, resistente a agua, pacote com 100 folhas, com adesivo.	200	PCT
98	Pasta AZ caixa, lombo largo, grampo e com visor	1000	UNID
99	Pasta cartão duplo classificadora com espiral de plástico, verde ou cinza, 290 GRS.	750	UNID
100	Pasta catálogo com 100 plástico	230	UNID
101	Pasta grampo trilho plastificada cores variadas.	820	UNID
102	Pasta polionda 6cm	60	UNID
103	Pasta suspensa plastificada, Caixa com 50 unid. Marmorizada.	300	CX
104	Pasta com aba ofício cristal	60	UNID
105	Pen Drive 32G de alta velocidade e de 1ª qualidade	50	UNID
106	Pen Drive 8G de alta velocidade e de 1ª qualidade	50	UNID
107	Pen Drive 16 G de alta velocidade e de 1º qualidade	20	UNID



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



108	Perfurador de papel para 40 folhas, c/ 02 furos.	20	UNID
109	Perfurador de papel ferro fundido, c/ 02 furos, capacidade 60 folhas	20	UNID
110	Palitos de picolé de madeira com ponta redonda, caixa com 1000 unidades.	05	CX
111	Placa de isopor 50cm x 50cm de 15 mm	200	UNID
112	Placa de isopor 50cm x 50cm de 25mm	100	UNID
113	Placa de isopor 50cm x 50cm de 50mm	80	UNID
114	Plástico térmico toalha de mesa estampado flanelado, de ótima qualidade. Tamanho: 1,40 x 30 mts.	20	ROLOS
115	Plástico forro de mesa transparente de 0,15mm, de ótima qualidade. Tamanho: 1,40 x 30 mts.	20	ROLOS
116	Plástico para plastificação polaseal A4 220mm x 307mm, espessura 0,05mm 125mic, caixa com 100 unidades.	100	CX
117	Pincel para quadro branco 2,0mm, preto, wbm7.	100	UNID
118	Pincel para quadro branco 2,0mm, azul, wbm7.	100	UNID
119	Pincel para quadro branco 2,0mm, vermelho, wbm7.	100	UNID
120	Pincel nº 0 para pintura escolar, tecido, aquarela, com cerdas brancas importadas, cabo longo envernizado, igual ou superior a marca acrílex.	80	UNID
121	Pincel nº 4 para pintura escolar, tecido, aquarela, com cerdas brancas importadas, cabo longo envernizado, igual ou superior a marca acrílex.	80	UNID
122	Pincel nº 8 para pintura escolar, tecido, aquarela, com cerdas brancas importadas, cabo longo envernizado, igual ou superior a marca acrílex.	80	UNID
123	Pincel nº 10 para pintura escolar, tecido, aquarela, com cerdas brancas importadas, cabo longo envernizado, igual ou superior a marca acrílex.	80	UNID
124	Pincel nº 12 para pintura escolar, tecido, aquarela, com cerdas brancas importadas, cabo longo envernizado, 3,50 igual ou superior a marca acrílex.	80	UNID
125	Pincel para pintura chato, ref. 456/0	50	UNID
126	Pincel para pintura chato, ref 456/4	50	UNID





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



127	Pincel para pintura chato, ref 456/10	50	UNID
128	Pincel para pintura chato, ref 456/16	50	UNID
129	Pincel para pintura chato, ref. 456/20	50	UNID
130	Pincel para pintura chato, ref. 456/24	50	UNID
131	Pilha tipo alcalina, palito AA, acondicionada em blister contendo 04 unidades.	300	PCT
132	Pilha tipo alcalina, palito AAA, acondicionada em blister contendo 04 unidades.	300	PCT
133	Pincel marcador atômico preto 1.100p	100	UNID
134	Pincel marcador atômico vermelho 1.100p	100	UNID
135	Pincel marcador atômico azul 1.100p	100	UNID
136	Pincel marca texto cx. c/ 12 unidades tinta amarela a base de água, não tóxica, ponta chanfrada, traço 1-3,5mm similar a Cis.	100	CX
137	Pistola elétrica para aplicação de cola quente (fina) bivolt embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	70	UNID
138	Pistola Elétrica para aplicação de cola quente (Grossa) bivolt embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	60	UNID
139	Prancheta tamanho A4 em MDF e prendedor de metal	30	UNID
140	Régua 30cm transparente, em acrílico.	70	UNID
141	Rolo de cordão tipo barbante de no mínimo 150 mts de comprimento.	160	UNID
142	Tesoura grande de corte(p/Tecido)	50	UNID
143	Tesoura pequena s/ ponta (escolar)	180	UNID
144	Tinta Guache cores variadas, embalagem de 250ml de boa qualidade.	500	UNID
145	Tinta para carimbo embalagem de 40 ml cores vermelho, preto e azul	10	UNID
146	Tinta para tecido, cores variadas, embalagem de 37ml similar a Acrilex.	800	UNID



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



147	TNT confeccionado em 100% polipropileno com espessura de 40g/m <sup>2</sup> . Rolo de 1,40m de altura, em cores diversas	6000	MTS
-----	--	------	-----

### **AVALIAÇÃO DE CUSTO**

A avaliação de custo dos itens que estão sendo licitados conforme descritos acima, foi realizada através de orçamentos apresentados por empresas pertencentes ao ramo do objeto da licitação. Após a realização da pesquisa de preços, o Município obteve o seguinte valor global:

Valor médio estimado para a aquisição dos itens 01 ao 147 é de R\$ 514.300,00 (Quinhentos e quatorze mil e trezentos reais).

Obs: O valor unitário estimado para os itens possuirá caráter sigiloso com base no § 3º do artigo 7º da Lei 12.527/2011 e Decreto Federal nº 7.724/2012.

### **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, LAUDOS, CERTIFICAÇÕES E/OU REGISTRO DOS PRODUTOS:**

A critério da Administração, por meio de convocação formal das Secretarias Municipais requisitantes, para fins de verificação dos itens ofertado em face das exigências editalícias, deverá ser entregue pelo arrematante 01 (um) exemplar de cada item ofertado. O exemplar deverá ser entregue em até 4 (quatro) dias úteis contados da convocação feita, sendo que a não apresentação implicará na desclassificação da proposta. O exemplar deverá ser entregue no setor de compras do Município de Martinho Campos, situado na Rua Padre Marinho nº 348, Centro. Será desclassificada a proposta cuja amostra não atender as exigências do edital, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

O preço registrado terá como base o produto e a marca apresentada para análise da amostra, que deverá prevalecer até o final do fornecimento, salvo hipóteses previstas neste edital.

A critério da Administração poderão ser solicitados laudos de análise, certificações, e/ou Registro do Produto no Órgão Competente, com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade do produto, dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinentes. Os laudos de análise/ou as certificações devem ser da MESMA MARCA do produto cotado pelo licitante. As análises devem ser realizadas em laboratórios credenciados pelo órgão ou entidade responsável pela regulamentação do setor e/ou vinculados à Administração Pública Direta Ou Indireta. Os laudos de análise e/ou as certificações deverão ser originais ou em cópia autenticadas pelo cartório ou por servidor do Município de Martinho Campos, facultando a própria Administração exigir o original posteriormente. Deverão conter ainda, de maneira explícita, dados que identifiquem o produto. Não serão aceitos laudos de análise e/ou certificados oriundos de laboratórios de propriedades do Licitante e/ou da própria indústria.

Os referidos laudos de análise e as certificações constantes no subitem anterior correrão por conta e ônus do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Para o julgamento das propostas de preços, será considerado o menor preço por item das propostas que atendem às especificações deste Termo de Referência, NO MODO ABERTO e intervalo mínimo de lances de 3% (três por cento).

### **RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Cada Secretaria Municipal requisitante, através do Servidor responsável exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARTINHO CAMPOS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

### **DOS PRAZOS**

- a) O prazo para entrega do(s) material(s) licitado(s) quando solicitado será até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- b) O Local de entrega dos materiais licitados quando solicitado será no setor de almoxarifado da Secretaria solicitante, no endereço indicado na ordem de fornecimento.

### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado e da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

A Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório a que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de MARTINHO CAMPOS, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de MARTINHO CAMPOS e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de MARTINHO CAMPOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a LICITANTE tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Os pagamentos efetuados ao LICITANTE não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos produtos/materiais fornecidos.

O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo LICITANTE.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

### **PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do novo CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

As Multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

Cada Secretaria Municipal requisitante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas técnicas e legais pertinentes aos produtos licitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Cada Secretaria Municipal requisitante, reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

**SECRETARIAS REQUISITANTES:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS E SERVIÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
Identidade do Representante Legal:	
Data:	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA/EXPEDIENTE E OUTROS PRODUTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Apagador para lousa verde, feito em madeira maciça, feltro com mínimo de 4mm, com depósito para giz. Medidas do depósito aproximadas 9,3cm x 6,4cm x 18,9cm (AxLxC). Medidas do apagador 8,2cm x 1,9cm x 17,9cm (AxLxC). Constando na embalagem dados de identificação do fabricante	70	UNID			
02	Alfinete - mapa redondo colorido. Caixa com 100 unid.	150	CX			
03	Apagador de lousa/quadro branco, com corpo em borracha de acetato etil e vinil, com feltro especial anatômico medindo aproximadamente 15x6cm. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	40	UNID			
04	Apontador de lápis, plástico vertical e retangular com reservatório	100	UNID			
05	Balões Tamanho 7 ideais para decoração de eventos.	360	PCT			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	Diametro do balão inflado 20,5 cm volumen 4,51 produto aprobado pelo Inmetro. Composição: Látex natural, corantes atóxicos, agentes vulcanizantes. Pacote com 50 unidades, produto de boa qualidade, cores diversas. Igual ou superior a marca São Roque.					
06	Balões Tamanho 9 ideais para decoração de eventos. Tamanho do balão inflado 37 cm, produto aprovado pelo Inmetro. Composição: Látex natural, corantes atóxicos, agentes vulcanizantes. Pacote com 50 unidades, produto de boa qualidade, cores diversas. Igual ou superior a marca São Roque.	300	PCT			
07	Bobina para máquina de calcular 57 mm cx. 30 unidades	05	CX			
08	Borracha branca nº40, macia, em látex natural, de primeira qualidade, formato retangular similar a marca Mercur.	2.400	UNID			
09	Bolas de isopor maciça 250mm	1000	UNID			
10	Bolas de isopor maciça 150mm	1000	UNID			
11	Bolas de isopor maciça 75mm	1000	UNID			
12	Bolas de isopor maciça 10mm	1000	UNID			
13	Bloco adesivo para recados coloridos postite 38mm x 50mm com 50 folhas	100	BL			
14	Capa para encadernação tamanho A4 crista line espessura 0,30mm pacote com 50 unidades.	500	PCT			
15	Capa para encadernação	500	PCT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



	tamanho A4 preto, espessura 0,30mm pacote com 50 unidades.					
16	Caderno brochurão, capa dura, costurado, c/ pauta com 96 folhas	2300	UNID			
17	Caderno brochurão, capa dura, costurado s/ pauta com 96 folhas.	1500	UNID			
18	Envelope plástico 240mm x 325mm, ref. 020, pacote com no mínimo 50 unid.	30	PCTE			
19	Caderno brochura capa dura 1/4 com pauta e 48 folhas, costurado liso.	600	UNID			
20	Caixa para arquivo morto-box gigante em papelão	170	UNID			
21	Caixa para arquivo morto-box pequena em papelão	250	UNID			
22	Caixa para arquivo morto ofício plástico propileno 35x13x25 cm	600	UNID			
23	Calculadora de mesa tamanho médio, 12 dígitos, bivolt com bobina	10	UNID			
24	Calculadora de mesa tamanho grande, 12 dígitos, bat solar, 1200 spiral.	30	UNID			
25	Caneta esferográfica 1.0 mm, largura da linha 0,4mm, cristal, azul, corpo transparente hexagonal, transparente para visualização da tinta, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada conforme padrão ISSO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, durabilidade: escreve até 2km, caixa com 50 unid. Similar a marca Bic.	50	CX			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



26	Caneta esferográfica 1.0 mm, largura da linha 0,4mm, cristal, preta, corpo transparente hexagonal, transparente para visualização da tinta, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada conforme padrão ISSO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, durabilidade: escreve até 2km, caixa com 50 unid. Similar a marca Bic.	30	CX			
27	Caneta esferográfica 1.0 mm, largura da linha 0,4mm, cristal, vermelha, corpo transparente hexagonal, transparente para visualização da tinta, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada conforme padrão ISSO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, durabilidade: escreve até 2km, caixa com 50 unid. Similar a marca Bic.	30	CX			
28	Caneta esferográfica 0.8 mm, largura da linha 0,4mm, cristal, azul, corpo transparente hexagonal, transparente para visualização da tinta, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada conforme padrão ISSO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, durabilidade: escreve até 2km, caixa com 50 unid. Similar a marca Bic.	30	CX			
29	Caneta esferográfica 0.8 mm, largura da linha 0,4mm, cristal, preta, corpo transparente hexagonal, transparente para visualização da tinta, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada conforme padrão ISSO, bola de tungstênio, esfera perfeita e	30	CX			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



	muito resistente, durabilidade: escreve até 2km, caixa com 50 unid. Similar a marca Bic.					
30	Caneta esferográfica 0.8 mm, largura da linha 0,4mm, cristal, vermelha, corpo transparente hexagonal, transparente para visualização da tinta, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada conforme padrão ISSO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, durabilidade: escreve até 2km, caixa com 50 unid. Similar a marca Bic.	30	CX			
31	Caneta esferográfica 1.0mm trilux 032 Medium. Cor azul, Caixa com 50 unidades.	30	CX			
32	Pincel marcador para retroprojeter, polipropileno, na cor preta, com ponta fina sintética de 2mm, tinta a base de álcool. Similar a pilot.	120	UNID			
33	Pincel marcador para retroprojeter, polipropileno, na cor azul, com ponta fina sintética de 2mm, tinta a base de álcool. Similar a pilot.	120	UNID			
34	Pincel marcador para retroprojeter, polipropileno, na cor vermelha, com ponta fina sintética de 2mm, tinta a base de álcool. Similar a pilot.	120	UNID			
35	Caneta hidrográfica em 12 cores diversas, ponta grossa, corpo opaco ou brilhante produzido em resinas termoplásticas, ponta grossa em poliéster, de aproximadamente 6mm, que não afunda suportando a pressão normal de uso, tampa antiasfixiante em resina	180	CX			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



	termoplástica na cor da tinta, tinta atóxica, lavável à base de água, corante e umectante. Deverá ter aproximadamente 137mm de comprimento. Embalagem em estojo plástico resistente contendo dados de identificação do fabricante e composição, produto deverá estar dentro do prazo de validade. Na embalagem deverá conter a marca do fabricante e a informação gravada e estar de acordo com a norma ASTM D 4236 e certificado compulsório do INMETRO.					
36	Cartolinas várias cores	400	UNID			
37	CDR – com capa	500	UNID			
38	Clips galvanizado nº 0 caixa de 500 grs.	50	CX			
39	Clips galvanizado nº 2/0 caixa de 500 grs.	50	CX			
40	Clips galvanizado nº 3/0 caixa de 500 grs.	50	CX			
41	Clips galvanizado nº 6/0 caixa de 500 grs.	30	CX			
42	Clips galvanizado nº 8/0 caixa de 500 grs.	50	CX			
43	Cola branca 90 grs de boa qualidade.	2400	UNID			
44	Cola branca líquida para papel embalagem de 1kg	50	UNID			
45	Cola colorida pequena cx com 6 unidades	65	CX			
46	Cola glitter embalagem de 35 gr várias cores, similar a marca Acrilex.	300	UNID			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



47	Cola p/ isopor e EVA de 90 gr. Com certificado de segurança do Inmetro.	200	UNID			
48	Cola quente fina em palito pacote de 1 kg	100	PCT			
49	Cola quente grossa em palito pacote de 1 kg	75	PCT			
50	Cola líquida tipo cascorez secagem rápida, embalagem de 1kg.	50	UNID			
51	Durex fino colorido-várias cores, 12mm x 10mts.	400	UNID			
52	Espirais para encadernação 07mm preto, pacote com 50 unidades.	500	PCT			
53	Espirais para encadernação 09mm preto, pacote com 50 unidades.	700	PCT			
54	Espirais para encadernação 14mm preto, pacote com 50 unidades.	700	PCT			
55	Espirais para encadernação 17mm preto, pacote com 50 unidades.	800	PCT			
56	Estilete multiuso, retrátil, com lâmina de aproximadamente 12,5cm.	100	UNID			
57	Emborrachado (EVA), liso, atóxico, com 1,2mm de espessura, formato 60x40 cm. Diversas cores.	5300	UNID			
58	Emborrachado material borracha eva, atoxico, com 1,2mm de espessura, formato 60x40 cm, cores diversas com gliter.	5300	UNID			
59	Envelope A4 pardo KN 32 cx. com 250 unidades	200	CX			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



60	Envelope para convite 114mm x 162mm, carta 80 g/m <sup>2</sup> cores variadas, pacote com 100 unid.	70	PCT			
61	Envelope pardo 310x410mm cx com 100 unid.	70	CX			
62	Esponja para carimbo cor azul, preto e vermelho n°3, de alta qualidade. Similar a Maca Pilot.	50	UNID			
63	Extrator de grampo tipo espátula, fabricado em aço cromado, com pontas arredondadas, próprio para extração de grampos 26/6.	50	UNID			
64	Fita adesiva tipo crepe 19 mm X 50 m	250	UNID			
65	Fita corretiva 10mx4,2mm, similar a Mercur.	200	UNID			
66	Fita de empacotamento 50 x 48, transparente, com adesivo acrílico e de boa qualidade	300	UNID			
67	Fita durex 12mm x 50m	350	UNID			
68	Fita tipo crepe dupla face 19mm x 30metros	240	UNID			
69	Formulário contínuo razão 80 colunas 1 via com 6.000 folhas, cor branca, 240mm x 140mm	20	CX			
70	Furador/Cortador de papel e EVA 16mm desenhos (estrela, flor, coração, folha)	60	UNID			
71	Furador/Cortador de papel e EVA 25mm desenhos (estrela, flor, coração, folha)	60	UNID			
72	Giz de cera grosso antialérgico dimensão mínima 140x98x11 mm cores diversas formato redondo e triangular, com norma da ABNT-NBR NM 300 com certificado de segurança do Inmetro . Similar a Leo e	540	CX			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



	Leo - Caixa c/12 unid.					
73	Grampeador de mesa, 26/6, pequeno, nº 0325, todo em material pintado e com base antiderrapante.	40	UNID			
74	Grampeador de mesa Profissional preto para grampear até 100 folhas, base emborrachada, medindo de base 28cm, cor preto, para grampo 23/6,23/8,23/10,23/13.	05	UNID			
75	Grampos para grampeador 26/6 prata cx. 5000 unidades	100	CX			
76	Lápis de cor grande redondo, carga inerte e ceras. Com certificado de segurança do Inmetro - Cx. c/ 12. Similar a Cis.	600	CX			
77	Lápis preto nº02 Cx.c/ 144 unidades, com procedência nacional, apontado, de alta qualidade, medindo 175mm aproximadamente, em madeira macia, material de carga grafite nº 02. Similar a Cis.	150	CX			
78	Livro de ata c/ capa dura, 297x210mm aproximadamente, com 100 folhas brancas, com margem, pautadas e numeradas seqüencialmente.	100	UNID			
79	Livro de Ponto, com 04 assinaturas, 100 folhas Un, capa dura, 218mm x 319mm.	100	UNID			
80	Livro de protocolo de correspondência c/ 104 folhas, formato 154mm x 216mm capa dura em papelão, medidas, numeradas seqüencialmente	200	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



	(frente/verso), similar a SD.					
81	Massa para modelar atóxica, não endureça e possa ser reaproveitada de 90 gr. Norma da NBR 11786 com certificado de segurança do Inmetro. cx c/ 12 cores Similar a Leo e Leo	500	CX			
82	Máquina plastificadora ofício bi volt com reversão, plastifica todos os tamanhos de documentos até o A4 e Ofício, aceita todas as espessuras de polaseal: 0,05-0,07 e 0,10 (125 a 250 micras) dotadas de 4 cilindros macios e vermelhos de silicone pura para perfeito acabamento nas plastificações, máquina rápida com velocidade de 600mm/minuto plastifica com ou sem protetores.	05	UNID			
83	Jogos educativos de carta (tipo Uno)	20	UNID			
84	Jogo de dama, tabuleiro de madeira com bordas, Base de 24 x 24cm em madeira com 18 peças de plástico coloridas.	50	UNID			
85	Jogo de Bingo com globo, 90 bolinhas numeradas, com 48 cartelas, tamanho aproximado 31x25x16.	10	UND			
86	Papel A4 75g/m <sup>2</sup> pacote c/ 500 folhas cx. c/ 10 pacotes 210mmx297mm.	380	CX			
87	Papel camurça	900	UNID			
88	Papel celofane, tam. 85x100	800	UNID			
89	Papel colorsete	800	UNID			
90	Papel contact transparente rolo c/ 25 metros, de alta qualidade.	12	RL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



91	Papel crepom, tam. 0,48x2,00mt.	1600	UNID			
92	Papel de seda, 70cm x 50cm	1100	UNID			
93	Papel Fantasia	800	UNID			
94	Papel cartão 50x70mm, cores variadas	1500	UNID			
95	Papel vergé cores variadas, pacote com 50 folhas, 180 g/m <sup>2</sup> , A4 210mm x 297mm.	55	PCT			
96	Papel fotográfico A4 150g glossy branco brilhante, resistente a agua, pacote com 100 folhas, sem adesivo.	200	PCT			
97	Papel fotográfico A4 150g glossy branco brilhante, resistente a agua, pacote com 100 folhas, com adesivo.	200	PCT			
98	Pasta AZ caixa, lombo largo, grampo e com visor	1000	UNID			
99	Pasta cartão duplo classificadora com espiral de plástico, verde ou cinza, 290 GRS.	750	UNID			
100	Pasta catálogo com 100 plástico	230	UNID			
101	Pasta grampo trilho plastificada cores variadas.	820	UNID			
102	Pasta polionda 6cm	60	UNID			
103	Pasta suspensa plastificada, Caixa com 50 unid. Marmorizada.	300	CX			
104	Pasta com aba ofício cristal	60	UNID			
105	Pen Drive 32G de alta velocidade e de 1ª qualidade	50	UNID			
106	Pen Drive 8G de alta velocidade e de 1ª qualidade	50	UNID			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



107	Pen Drive 16 G de alta velocidade e de 1º qualidade	20	UNID			
108	Perfurador de papel para 40 folhas, c/ 02 furos.	20	UNID			
109	Perfurador de papel ferro fundido, c/ 02 furos, capacidade 60 folhas	20	UNID			
110	Palitos de picolé de madeira com ponta redonda, caixa com 1000 unidades.	05	CX			
111	Placa de isopor 50cm x 50cm de 15 mm	200	UNID			
112	Placa de isopor 50cm x 50cm de 25mm	100	UNID			
113	Placa de isopor 50cm x 50cm de 50mm	80	UNID			
114	Plástico térmico toalha de mesa estampado flanelado, de ótima qualidade. Tamanho: 1,40 x 30 mts.	20	ROLOS			
115	Plástico forro de mesa transparente de 0,15mm, de ótima qualidade. Tamanho: 1,40 x 30 mts.	20	ROLOS			
116	Plástico para plastificação polaseal A4 220mm x 307mm, espessura 0,05mm 125mic, caixa com 100 unidades.	100	CX			
117	Pincel para quadro branco 2,0mm, preto, wbm7.	100	UNID			
118	Pincel para quadro branco 2,0mm, azul, wbm7.	100	UNID			
119	Pincel para quadro branco 2,0mm, vermelho, wbm7.	100	UNID			
120	Pincel nº 0 para pintura escolar, tecido, aquarela, com cerdas brancas importadas, cabo longo envernizado, igual	80	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



	ou superior a marca acrílex.					
121	Pincel nº 4 para pintura escolar, tecido, aquarela, com cerdas brancas importadas, cabo longo envernizado, igual ou superior a marca acrílex.	80	UNID			
122	Pincel nº 8 para pintura escolar, tecido, aquarela, com cerdas brancas importadas, cabo longo envernizado, igual ou superior a marca acrílex.	80	UNID			
123	Pincel nº 10 para pintura escolar, tecido, aquarela, com cerdas brancas importadas, cabo longo envernizado, igual ou superior a marca acrílex.	80	UNID			
124	Pincel nº 12 para pintura escolar, tecido, aquarela, com cerdas brancas importadas, cabo longo envernizado, 3,50 igual ou superior a marca acrílex.	80	UNID			
125	Pincel para pintura chato, ref. 456/0	50	UNID			
126	Pincel para pintura chato, ref 456/4	50	UNID			
127	Pincel para pintura chato, ref 456/10	50	UNID			
128	Pincel para pintura chato, ref 456/16	50	UNID			
129	Pincel para pintura chato, ref. 456/20	50	UNID			
130	Pincel para pintura chato, ref. 456/24	50	UNID			
131	Pilha tipo alcalina, palito AA, acondicionada em blister contendo 04 unidades.	300	PCT			
132	Pilha tipo alcalina, palito AAA, acondicionada em blister	300	PCT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



	contendo 04 unidades.					
133	Pincel marcador atômico preto 1.100p	100	UNID			
134	Pincel marcador atômico vermelho 1.100p	100	UNID			
135	Pincel marcador atômico azul 1.100p	100	UNID			
136	Pincel marca texto cx. c/ 12 unidades tinta amarela a base de água, não tóxica, ponta chanfrada, traço 1-3,5mm similar a Cis.	100	CX			
137	Pistola elétrica para aplicação de cola quente (fina) bivolt embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	70	UNID			
138	Pistola Elétrica para aplicação de cola quente (Grossa) bivolt embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	60	UNID			
139	Prancheta tamanho A4 em MDF e prendedor de metal	30	UNID			
140	Régua 30cm transparente, em acrílico.	70	UNID			
141	Rolo de cordão tipo barbante de no mínimo 150 mts de comprimento.	160	UNID			
142	Tesoura grande de corte(p/Tecido)	50	UNID			
143	Tesoura pequena s/ ponta (escolar)	180	UNID			
144	Tinta Guache cores variadas, embalagem de 250ml de boa qualidade.	500	UNID			
145	Tinta para carimbo embalagem de 40 ml cores vermelho, preto	10	UNID			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	e azul					
146	Tinta para tecido, cores variadas, embalagem de 37ml similar a Acrilex.	800	UNID			
147	TNT confeccionado em 100% polipropileno com espessura de 40g/m <sup>2</sup> . Rolo de 1,40m de altura, em cores diversas	6000	MTS			

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital de Licitação e seus anexos.

Valor Total da Proposta:	_____
Validade da Proposta (mínimo 60 dias):	_____
Condições de Entrega:	Conforme Edital
Local de Entrega:	Conforme Edital
Assinatura:	_____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO III  
(QUANDO FOR O CASO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) ....., CNPJ nº. ...., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Martinho Campos/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar declarações, propostas, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

A presente Procuração é válida até o dia -----

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

(Firma Reconhecida)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

Referência: Processo licitatório nº \_\_\_\_/2020 - Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2020

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na  
\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_.

Por meio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina, DECLARA ao Município de Martinho Campos/MG que:

Atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

Cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: ME, EPP de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Se compromete a entregar os produtos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I do edital deste certame, e com registro no órgão competente, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome ou carimbo do declarante: .....

Nº da cédula de identidade: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO V**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº**

Pelo presente instrumento, o **Município de Martinho Campos do Estado de Minas Gerais**, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 18.315.234/0001-93, com Sede Administrativa localizada à Rua Padre Marinho, nº 348, centro, Martinho Campos/MG, representado pelo **Sr. Prefeito José Hailton de Freitas**, brasileiro, casado, portador de RG ....., inscrito no CPF: ....., residente e domiciliado na cidade de Martinho Campos/MG e a empresa seguinte: ....., CNPJ: ....., estabelecida à ....., Bairro ....., ...../MG, representada legalmente por ....., inscrito no CPF: .....; doravante denominado FORNECEDOR DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS, ou simplesmente FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal nº19/2009 de 03/02/2009, que regulamentou o REGISTRO DE PREÇO no Município e nos termos do Decreto Municipal nº 030/2020, que regulamentou o PREGÃO ELETRÔNICO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O Objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA/EXPEDIENTE E OUTROS PRODUTOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VL.UNT	VL.TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES**

**2.1** - O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R\$-----, conforme proposta apresentada pelo FORNECEDOR, no Processo Licitatório nº \_\_\_/2020, Pregão Eletrônico - RP Nº\_\_\_/2020 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - Os recursos financeiros para pagamentos correrão por conta das dotações do ano de 2020 conforme abaixo relacionadas e as previstas para o ano de 2021:

02.03.01.04.122.0003.2005.33903000 - 02.05.01.12.122.0005.2020.33903000  
02.06.01.08.122.0013.2066.33903000 - 02.07.01.08.244.0013.2388.33903000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



02.08.01.10.122.0012.2103.33903000 – 02.09.01.13.122.0007.2809.33903000  
02.10.01.15.122.0015.2121.33903000 – 02.17.01.04.122.0008.2038.33903000

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**4.1** – O prazo para entrega dos materiais/produtos objeto da presente Ata quando solicitado será de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento pelo FORNECEDOR.

**4.2** – O Local de entrega dos materiais será no Almoxarifado de cada Secretaria Municipal requisitante, conforme endereço indicado na ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**5.1** – Não será admitida a entrega de materiais/produtos pelo Fornecedor sem que este esteja de posse dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).

**5.1.1** – Os materiais/produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.

**5.1.2** – De posse dos documentos que devem acompanhar os materiais/produtos, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável.

**5.1.3** – Aprovando o(s) material(ais)/produto(s) recebido(s), após as verificações necessárias realizada pelo servidor ou comissão responsável, o responsável pelo recebimento e conferência enviará a nota fiscal para o departamento de compras, para dar início ao processo de pagamento.

**5.1.4** – Encontrando irregularidades, o servidor ou comissão responsável, fixará o prazo de 05(cinco) dias corridos para o FORNECEDOR promover as correções necessárias, sob pena de serem os produtos rejeitados e devolvidos no estado em que se encontrarem.

**5.1.5** – Na hipótese de irregularidades em relação aos materiais/produtos fornecidos, a Administração somente receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo FORNECEDOR e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Cada Secretaria requisitante, através do servidor responsável/designado exercerá a fiscalização da Ata de Registro de Preços e registrará todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao FORNECEDOR. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 12, constantes do Edital Licitatório e na cláusula décima segunda deste instrumento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**6.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARTINHO CAMPOS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do FORNECEDOR, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**DO FORNECEDOR:**

- a)** Efetuar a entrega do objeto desta ATA no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b)** Manter, durante a vigência da Ata, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- c)** Executar a entrega dos materiais licitados, objeto desta Ata, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos;
- d)** Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado;
- e)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto;
- f)** Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento do medicamento.
- g)** Realizar a entrega de todos os materiais/produtos solicitados na ordem de compras no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, que serão solicitados conforme necessidade da secretaria solicitante.
- h)** Fornecer os materiais/produtos com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

**DO MUNICÍPIO:**

- a)** Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las;
- b)** Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução da compra, objeto desta ATA;
- c)** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos e da respectiva Nota Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**8.2** – A Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório a que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de MARTINHO CAMPOS, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**8.3** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de MARTINHO CAMPOS.

**8.4** – O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que o FORNECEDOR tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**8.5** – Os pagamentos efetuados ao FORNECEDOR não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos medicamentos fornecidos.

**8.6** – O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo FORNECEDOR.

**8.7** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**8.8** – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**9.2** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**9.3** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço dos medicamentos constantes na ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1** – O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, em qualquer época pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extra judiciais, com base nos motivos dispostos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** – Poderá ainda a presente Ata de Registro de Preços ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado ao FORNECEDOR, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em ATA;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do CONTRATANTE, sem justificativa;
- d) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- f) for envolvido em escândalo público e notório;

**11.3** – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

**11.4** – A rescisão administrativa ou amigável da Ata de Registro de Preços deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.5** – A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** – Pelo descumprimento total ou parcialmente do pactuado na presente Ata celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**12.1.1** - advertência - utilizada como comunicação formal, ao Contratado, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**12.1.2** - multa - observados os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da mercadoria;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**12.1.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

**12.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.2** - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

**12.3** - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO**

**13.1** - O FORNECEDOR só poderá ceder ou transferir a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com autorização da Administração Municipal.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: DO COMPROMISSO**

**14.1** - O FORNECEDOR obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de Pregão Eletrônico SRP nº \_/2020, passando este a fazer parte integrante desta Ata.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1** - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, pelo Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_/2020.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**16.1** - Esta Ata está vinculada de forma total e plena ao Pregão Eletrônico SRP nº \_/2020 Processo Licitatório nº \_/2020, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosamente, obediência ao Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

**17.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Martinho Campos - MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Martinho Campos/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**JOSÉ HAILTON DE FREITAS**  
**Prefeito Municipal**

**FORNECEDOR**